



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.839, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO
REESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE
CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, constante no processo
administrativo n.º 9352/2016 e razões nela contida;

CONSIDERANDO a necessidade de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano
de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, em conformidade com
o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal n.º 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e
Meta 17 da Lei Municipal n.º 2.713/2015 (Plano Municipal de Educação).

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente para participação no processo de Elaboração,
Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da
Educação Básica Pública, composta pelos seguintes seguimentos:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Técnico
responsável pela gestão SISPCR)
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
- REPRESENTANTE DO DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA
- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

- REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
- REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo a Comissão supracitada, composta da seguinte forma:

- TECNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 3º - A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros.

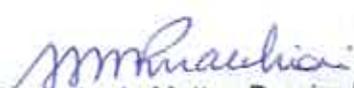
Art. 4º - Os integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízos das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori
Prefeita